



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 048/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ E A URBANACON CONSULTAS URBANAS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, com sede no Campo de São Cristóvão, nº 138, quarto andar, Bairro de São Cristóvão, município do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**, CPF/MF nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 544.161.407-20, e a empresa **URBANACON CONSULTAS URBANAS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Álvaro Alvim, nº 24, sala 803, Centro, no município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.078.426/0001-20, representada neste ato por **CARLOS FERNANDO DE SOUZA LEÃO ANDRADE**, CPF/MF nº 380.438.667-91, celebram o presente **TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 048/2022**, celebrado em 29/09/2022, de comum acordo, com fundamento na correspondência da contratada (index 60606415), no art. 186, art. 187, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e art. 72 da Lei 13.303/2016, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo **SEI-170002/001067/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto) - Constitui objeto do presente instrumento a formalização da prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do contrato nº 048/2022, relativo a execução de serviços técnicos especializados para a elaboração de Projetos Executivos de Restauração Arquitetônica e Artística, Projetos Executivos de Instalações Complementares e Orçamento para obra na **CASA DA MARQUESA DE SANTOS**, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 293, São Cristóvão, no município do Rio de Janeiro, com fundamento na correspondência da contratada (index 60606415), tendo em vista a justificativa contida no (index 60609988), relacionado no processo base SEI-170002/001067/2022 e na forma da proposta detalhe e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo) - Pelo presente instrumento:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 148 (cento e quarenta e oito) dias, dando-se ao Contrato total de 399 (trezentos e noventa e nove) dias e fixando o seu termo final para **11/05/2024**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente (index 60993083), conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato do Contrato nº 048/2022 e art. 186, do RLC/EMOIP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 120 (cento e vinte) dias, dando-se ao Contrato total de 296 (duzentos e noventa e seis) dias e fixando o seu termo final para **11/02/2024**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente (index 60993083), conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Contrato nº 048/2022 e art. 187, do RLC/EMOP.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia) - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período de prorrogação do contrato

Parágrafo único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária) - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449051
Fonte de Recursos: 145
Programa de Trabalho: 13.392.0463.1088
Nota de Empenho: 2023NE00565

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação) - Com exceção do modificado pelo Termo, ficam ratificadas as cláusulas e condições do Contrato nº 048/2022 e demais instrumentos firmados, pelos signatários, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle) – Após a assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do presente termo, na forma e no prazo determinado por este.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

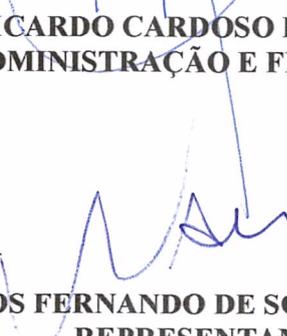


ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMOP-RJ



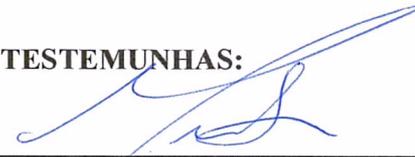
RICARDO CARDOSO DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA EMOP-RJ

PELA CONTRATADA:



CARLOS FERNANDO DE SOUZA LEÃO ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



MARCOS A. M. DOS SANTOS
CPF 742.351.927-87
ID. 2849394 - D



SILVIO PALHARES
CPF. 771.009.997-15
ID. 2849394 - D